

ILMA. SRA. PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE.

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/PP**



DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI (Moréia Tecnologia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.420.933/0001-26, sediada na Rua Batista de Oliveira, nº 200, Bairro Papicú, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante legal Sr Regiano José Alves, brasileiro, analista de licitação, inscrita no CPF 283.390.008-29, residente e domiciliada na Rua 912 casa 26 4º Etapa, Conjunto Ceará, Fortaleza- CE, vem, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou DESCLASSIFICADA a proposta da empresa ora Recorrente utilizando-se de extremo rigorismo na decisão, conforme as razões abaixo descritas de sua irresignação:

I - DOS FATOS E DO DIREITO

Após tomar ciência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Locação de 44 impressoras multifuncional, com impressão - cópia - Scanner (recarga de cartucho incluso assistência técnica de 24 horas), bem como 560 recargas de cartucho, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital..

Tendo o processo seguido em seu rito normal na fases de Credenciamento, a Pregoeira da Comissão, ao julgar as Propostas de Preços das empresas presente no certame, entendeu pela a Desclassificação da Proposta da DR SOFTWARE, pois, segundo este, não foi cotado o valor Global da Proposta, sendo cotado apenas o valor mensal.

Ocorre Nobre Pregoeira, que a DR SOFTWARE, apresentou sua proposta de preço de minuciosamente idêntico ao Termo de Referencia do Edital e ao Modelo de Proposta Sugerido no Anexo V do Edital, DESTACO aqui que o referido Edital em nenhum momento deixa claro que a quantidade de meses será executado o serviço e por não ter a certeza já que a licitação ocorreu dia 17 de fevereiro do ano corrente não ficaria certo se eu colocasse 11 meses porque o Edital fala apenas que o serviço será executado até dia 31 de dezembro de 2020, ficando apenas 10 meses e alguns dias do certame, então como poderia colocar 11 meses?

Conforme o teor do artigo 40, Inciso I, da lei 8.666/93, o objeto do edital deve ser elaborado de forma sucinta e clara, devendo haver uma grande atenção em todas as suas cláusulas, visando evitar que seus vícios possam prejudicar o andamento do processo

DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI



licitatório, notadamente quando se tratar de licitação do tipo técnica e preço, recomendando-se a obtenção de informações detalhadas de quem realmente entende do ramo do objeto que se deseja licitar, visando definir corretamente as suas características, observando-se, também, que não se deve esquecer do tratamento de igualdade que deve ser dado para todos os participantes e que a minuta do edital deve ser examinada previamente pela assessoria jurídica da administração, segundo exigência contida no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei 8.666/93. (grifo nosso)

No referido Edital costa que;

18.1. A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Mais estranhamente a Pregoeira inverteu a interpretação desses importantes itens do Edital e DESCLASSIFICOU a recorrente por cumprir exatamente o edital e DECLAROU VENCEDORA uma empresa que **descumpriu** o Item 7.1.12 do Edital que pede pra ser apresentado **Atestado de qualificação técnica, em nome do licitante proponente, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante, forneceu ou locou, satisfatoriamente, objeto compatível em características e quantidades, com o do presente edital** e a empresa declarada vencedora apresentou um atestado de capacidade técnica de apenas 01 (uma) impressora sendo o objeto do Edital 44 Impressoras Multifuncional e Duplicador, causando além de estranheza dúvidas sobre sua capacidade da Pregoeira de conduzir um certame, pois a mesma DESCUMPRIU claramente **o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, que respeitamos e seguimos a risca em nossas participações em licitações.

De acordo com art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/02:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...) IV – **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação**, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

O Decreto Federal 3.555/2000 em seu Art. 7º - que regulamenta o Pregão exige que:



Art. 7º - A autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

É de suma importância destacar aqui que de acordo com o Art.3º da Lei Federal 8.666/93:

“A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos**”. (Grifos nossos).

Como foi solicitado pelo representante legal da empresa recorrente na presença de todos que antes da comissão continuar com a inabilitação, pediu para que fosse suspenso para ser feito uma diligência junto ao Conselho Regional de Administração – CRA para verificar a autenticidade e sobre a mudança de sistema, coisa que poderia ser feito com uma simples ligação, mais estranhamente nem sequer levaram em conta essa possibilidade, preferindo manter a empresa recorrente Inabilitada **sem ela deixar de atender nenhum item do Edital**.

Não olvida-se que as Certidões exigidas do CRA não tem respaldo na lei 8.666/93 em seus Arts 27 ao 32 que se trata de habilitação, mais mesmo assim foi apresentado,

É certo que o rigorismo excessivo na análise de documentos e propostas da licitação, veem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, quais sejam, da proporcionalidade e razoabilidade, que também devem esgueirar a prática de toda atividade administrativa, especialmente quando estamos diante de uma das melhores propostas apresentada.

Ao que se depreende da inteligência editalícia, acaso se verificasse erros de qualificação, diante da ausência de má-fé, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para a Inabilitação. Competiria à Comissão de Licitação sanar a pecha e assim manter a vantajosidade à Administração, especialmente por não afetaram o conteúdo da proposta.



Conforme ensina Hely Lopes Meirelles: "a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar".

O escopo basilar do princípio do formalismo moderado é atuar em benefício do administrado. Isso denota que "a Administração não poderá ater-se a rigorismos formais ao considerar as manifestações do administrado." Nessa acepção, "o processo administrativo deve ser simples, despido de exigências formais excessivas, tanto mais que a defesa pode ficar a cargo do próprio administrado, nem sempre familiarizado com os meandros processuais."

De fato, reprimindo o rigor e formalismo excessivo, entende o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) que "rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei", bem como que se deve "prestigiar a competência da Comissão de Licitação, que pode promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993), justamente para evitar que o "excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração. [...] No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais. [...] O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes".

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

Em consonância com o assunto PIETRO menciona que, "na realidade, o formalismo somente deve existir quando seja necessário para atender ao interesse público e proteger os direitos dos particulares. (...) Trata-se de aplicar o princípio da razoabilidade ou da proporcionalidade em relação às formas."

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a

DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI



Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem sido relativizado pelos Tribunais, ao argumento de que o rigorismo formal no edital impede a competitividade no processo administrativo licitatório, frustrando o objeto precípuo da Administração com a realização do certame, que é o de selecionar a melhor proposta.

Desta feita, estamos diante de um flagrante caso de excesso ao formalismo, visto que os supostos erros contidos pela a Pregoeira contraria os Principios Básicos da Licitação levando a Administração Prejuizo excluindo uma empresa do certame, portanto, vícios que facilmente poderia ser sanados pela a Comissão ou ainda através de diligência , verifica-se um excesso de formalismo que não se ajusta ao interesse público primário, como forma da busca da proposta mais vantajosa à Administração e em prol dos princípios da competitividade e isonomia.

Diante do exposto, tendo a empresa DR SOFTWARE demonstrado o rigorismo na decisão desta Pregoeira e sua comissão, requer-se a reconsideração da decisão para que a Proposta de Preço desta **seja julgada CLASSIFICADA**, diante do atendimento aos princípios da busca da proposta mais vantajosa e a vedação ao excesso ao formalismo, sendo certo que os motivos fáticos e de direitos foram amplamente demonstrados neste presente Recurso Administrativo.

DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI



II - DOS ANEXOS

Faz parte dos anexos desse recurso a Proposta apresentada na Licitação, o Termo de Referência do Edital o Anexo V modelo de proposta, Procuração, Contrato Social Consolidado, CNH da Sócia Administrativa e a CNH do representante legal da empresa.

III - DOS PEDIDOS

Isto posto, a Recorrente espera que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, para que seja reformulada a decisão que Desclassificou, e, ao final, seja **dado provimento ao recurso para o fim de declarar a empresa DR SOFTWARE como CLASSIFICADA** do referido certame.

Não sendo este o entendimento deste Pregoeira/Comissão, requer-se, que o presente recurso seja encaminhado à autoridade competente.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Fortaleza, 19 de Fevereiro de 2020. **Regiano José Alves**

RG: 2001010297021 CPF: 283.390.008-29

Analista de Licitação

Analista de Licitação

Regiano José Alves

CPF nº 283.390.008-29

RG nº 2001010297021 SSP/CE

Dr. Software Serviços Eireli EPP

CNPJ Nº 03.420.933/0001-26

DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI

PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/PP**



**À
Pregoeira e Equipe de Apoio da
Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE**

Prezados (as) Senhores (as).

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social: Dr Software Serviços Eireli EPP.	End: Rua DR. Batista de Oliveira nº 200- Papicu-Fortaleza/CE.
CNPJ Nº: 03.420.933/0001-26	CGF: 06.287284-2
Banco: Banco do Brasil, Agência Nº 1369-2 Conta-Corrente Nº 106817-2	
Fone/Fax: 85 3278 6968	e-mail: tecnologiamoreia@gmail.com

2. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE 01 - IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (Em perfeito estado de conservação), com assistência técnica 24 horas, Preto.	Und	35	259,00	9.065,00
02	Máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (Em perfeito estado de conservação), com assistência técnica 24 horas, Colorido.	Und	08	129,00	1.032,00
03	Máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (Em perfeito estado de conservação), com assistência técnica 24 horas, para 100 mil cópias/mês.	Und	01	2.800,00	2.800,00
TOTAL MENSAL R\$ 12.897,00					

PREÇO GERAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 12.897,00 (Doze mil oitocentos e noventa e sete reais)

4. PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA COMPETENTE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS, APÓS CADA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL

DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI - EPP



Obs.: Os preços cotados contemplam custos diretos e indiretos de eventual transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.

Declaramos que concordamos com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

Declaramos que concordamos com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;

Declaramos que concordamos com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

Prazo de entrega: Concordamos com o prazo de entrega discriminado no item 11.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:	
Nome: Regiano José Alves	RG nº 2001010297021 SSP/CE - CPF nº 283.390.008-29
Cargo/Função: Analista de Licitação	Fone: 85 3278 6968 / 98875 4578

Fortaleza/CE, 17 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Regiano José Alves

RG: 2001010297021 CPF: 283.390.008-29

Analista de Licitação

Analista de Licitação

Regiano José Alves

CPF nº 283.390.008-29

RG nº 2001010297021 SSP/CE

Dr. Software Serviços Eireli EPP

CNPJ Nº 03.420.933/0001-26



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Locação de 44 impressoras multifuncional, com impressão - cópia - Scanner (recarga de cartucho incluso assistência técnica de 24 horas), bem como 560 recargas de cartucho, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

PLANILHA

LOTE 01 - IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (Em perfeito estado de conservação), com assistência técnica 24 horas, Preto.	UNID	35
2	Máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (Em perfeito estado de conservação), com assistência técnica 24 horas, Colorido.	UNID	8
3	Máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (Em perfeito estado de conservação), com assistência técnica 24 horas, para 100 mil cópias/mês.	UNID	1

LOTE 02 - RECARGAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MAQUINA BROTHER DCP 1617	4	80
2	MAQUINA BROTHER MFC 8084	2	40
3	MAQUINA BROTHER HL 1212	1	20
4	MAQUINA BROTHER DCP 8112	2	40
5	MAQUINA BROTHER HL 1202	1	20
6	SAMSUNG SCX 3200	1	20
7	SAMSUNG ML 2165	2	40
8	RICOH SP 3510	3	60
9	RICOH 3053	1	20
10	HP DESKJET 2050	3	60
11	HP LASERJET 1100	2	40
12	LEXMARK X264DN	4	80
13	EPSON 1396	1	20
14	RICOH SP 3710 SF	1	20

2. JUSTIFICATIVA:

Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE, Rua José Joaquim de Souza, N° 10 – Centro, CEP 63630-000
Telefone: (88) 2101-1492 – FAX 2438 www.pedrabranca.ce.gov.br, prefeitura_pmpb@hotmail.com
CNPJ: 07.726.540/0001-04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020/PP

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____ Inscr. Estadual n.º _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Representante legal/ procurador: _____

2. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS.

LOTE 01 - IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (Em perfeito estado de conservação), com assistência técnica 24 horas, Preto.	UNID	35		
2	Máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (Em perfeito estado de conservação), com assistência técnica 24 horas, Colorido.	UNID	8		
3	Máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (Em perfeito estado de conservação), com assistência técnica 24 horas, para 100 mil cópias/mês.	UNID	1		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LOTE 02 - RECARGAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	MAQUINA BROTHER DCP 1617	4	80		
2	MAQUINA BROTHER MFC 8084	2	40		
3	MAQUINA BROTHER HL 1212	1	20		
4	MAQUINA BROTHER DCP 8112	2	40		
5	MAQUINA BROTHER HL 1202	1	20		
6	SAMSUNG SCX 3200	1	20		
7	SAMSUNG ML 2165	2	40		
8	RICOH SP 3510	3	60		
9	RICOH 3053	1	20		
10	HP DESKJET 2050	3	60		
11	HP LASERJET 1100	2	40		
12	LEXMARK X264DN	4	80		
13	EPSON 1396	1	20		
14	RICOH SP 3710 SF	1	20		

PREÇO GERAL DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA COMPETENTE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS, APÓS CADA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

Obs.: Os preços cotados contemplam custos diretos e indiretos de eventual transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.

Local e data

Nome e Assinatura do representa legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Obs.: Obedecer rigorosamente a ordem disposta no termo de referência deste instrumento.

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA – CEARÁ

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
Av. Santos Dumont, 2677 - Aldeota
CEP: 60.150.165 Fortaleza - Ceará - Brasil
PABX: (085) 3462-6400 FAX: (085) 3462-6438

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Francisca Helena Tavares Danielli
CTPS 075693



LIVRO 5734
FOLHA 293

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.

SAIBAM que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu, como firma outorgante, em meu cartório, **DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.420.933/0001-26, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 200, Bairro Papicu, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por sua titular, **SILVANETE DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, nascida em 15/02/1951, divorciada, empresária, portadora da CNH nº 01655792008 - DETRAN-CE, expedida em 18/08/2016, CPF nº 098.229.683-53, residente e domiciliada na Rua José Lourenço, nº 2510, apto. nº 101, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará. **ENTÃO**, pela firma outorgante, por sua representante legal acima qualificada, conforme Décima Quinta Alteração e Transformação de Sociedade, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 2360016541-7 em data de 01/03/2019, que se identificou perante mim, com os documentos públicos de sua cédula de identificação e CPF, à força de cujos documentos dou fé de ser a própria, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu procurador, **REGIANO JOSÉ ALVES**, brasileiro, nascido em 15/12/1980, casado, analista de licitação, portador da CNH nº 01107330160 - DETRAN-CE, expedida em 14/11/2016, CPF nº 283.390.008-29, residente e domiciliado na Rua 912, nº 26, Bairro Conjunto Ceará, Fortaleza, Ceará, a quem concede os seguintes **PODERES**: PRIMEIRO: OUTORGA poderes para representar a outorgante em qualquer parte do território nacional junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedades de economia mista e autarquias, e demais organizações públicas e particulares onde haja interesse direto ou indireto da outorgante a ser tratado, podendo o mesmo participar de processos licitatórios nas modalidades Tomada de Preços, Pregão, Concorrência Pública, Convite, Leilão e Concurso, solicitar e receber declarações, atestados de capacidade técnica, certidões e/ou declarações de adimplência e/ou inadimplência, certidão negativa de débito, solicitar inscrição no cadastro de fornecedores e receber comprovante de inscrição (CRC- Certificado de Registro Cadastral) perante aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedades de economia mista e autarquias, e demais organizações públicas e particulares, assinar orçamentos, solicitar esclarecimentos, apresentar documentos de credenciamento, elaborar, assinar e apresentar propostas de preços; formular ofertas e lances verbais de preços, apresentar documentos de habilitação, assinar lista ou ata de presença, assinar ata de registro de preços, assinar contratos, assinar termos aditivos, requerer e assinar termos de rescisão contratual, ingressar administrativamente ou judicialmente com ações necessárias, deliberar, concordar, impugnar, recorrer, requerer e receber devoluções de caucões, transigir, dar e receber quitação, assinar, requerer, juntar, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências, prestar e assinar declarações exigidas por lei, como também assinar demais documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões de licitações, produzir provas e justificações, interpor de recursos, impetrar mandados de segurança e medidas cautelares em defesa dos



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - UDANTBEZ
UDANTBEZ



18/086.348-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23200832190

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DR SOFTWARE SERVICOS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800067068

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	023		1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA
Local

6 Julho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **ELISANGELA PATRICIA SARNEIRO MACIEL**
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Telefone de Contato: **(85) 3055 3838**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO _____ Data Responsável NÃO _____ Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Manuel Sousa Santos
Assessor
26/07/2018
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT
Antônio Bezerra



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5159907 em 06/07/2018 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS LTDA - ME, Nire 23200832190 e protocolo 180863487 - 06/07/2018. Autenticação: B89073358DDAC5CD4D25602BCDC2BF5A7B5CE10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/086.348-7 e o código de segurança m5Dn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Elisângela Patrícia Carneiro Maciel, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/01/1975, natural de Caruaru/PE, portadora do CPF nº. 902.950.564-87 e do RG nº. 2008009032068 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Dr. José Lourenço, nº 2510 Apto. 402, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60115-281, e **Silvanete Dantas de Araújo**, brasileira, maior, divorciada, assistente social, natural de Jaguaribara/CE, nascida dia 15/02/1951, portadora do RG nº 435811 SSP/CE e do CPF nº. 098.229.683-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2510, Apto. 101, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282, únicas sócias da empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada, com sede e foro jurídico em Fortaleza/CE, na Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, CEP: 60176-032, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.420.933/0001-26** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE **23200832190** por despacho de **16/09/1999**, resolvem alterar o contrato social, pela décima quarta vez, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A sociedade resolve constituir uma filial, que funcionará como escritório e gráfica rápida, na **Rua Carolino Sucupira, nº 682, A, Pimenta, Crato/CE, CEP: 63.105-010;**

Cláusula 2ª – Face às alterações da cláusula anterior, as sócias resolvem consolidar o contrato da sociedade:

DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Elisângela Patrícia Carneiro Maciel, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/01/1975, natural de Caruaru/PE, portadora do CPF nº. 902.950.564-87 e do RG nº. 2008009032068 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Dr. José Lourenço, nº 2510 Apto. 402, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60115-281, e **Silvanete Dantas de Araújo**, brasileira, maior, divorciada, assistente social, natural de Jaguaribara/CE, nascida dia 15/02/1951, portadora do RG nº 435811 SSP/CE e do CPF nº. 098.229.683-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2510, Apto. 101, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282, únicas sócias da empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada, com sede e foro jurídico em Fortaleza/CE, na Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, CEP: 60176-032, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.420.933/0001-26** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE **23200832190** por despacho de **16/09/1999** que rege-se de acordo com as cláusulas e condições seguinte:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159907 em 06/07/2018 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS LTDA - ME, Nire 23200832190 e protocolo 180863487 - 06/07/2018. Autenticação: B89073358DDAC5CD4D25602BCDC2BF5A7B5CE10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/086.348-7 e o código de segurança m5Dn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6



Denominação Social

Cláusula 1ª - O nome empresarial é: **DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA;**

Cláusula 2ª - O nome fantasia é: **MOREIA TECNOLOGIA;**

Sede, Foro, Início de Atividades, Prazo de duração e Filiais

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na **Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, Fortaleza/CE CEP: 60176-032;**

§ **Único** - Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades dia **01 de setembro de 1999**, com prazo de duração por tempo **indeterminado;**

Cláusula 5ª - A sociedade presentemente, possui uma filial na **Rua Carolino Sucupira, nº 682, A, Pimenta, Crato/CE, CEP: 63.105-010**, que funciona como escritório e gráfica rápida;

Objeto Social

Cláusula 6ª - O objeto da sociedade é: a) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33-1-00); b) Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (95.11-8-00); c) Digitalização de documentos (82.19-9-01); d) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2-02); e) Outsourcing de impressão (8219-9-01); f) Organização e preparação de documentos para microfilmagem (7420-0-05); g) Serviços de plotagem (8219-9/01); h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (6203-1-00); j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3-00); k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99); l) Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (77.29-2-01); m) Filmagem de festas e eventos (74.20-0-04); n) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (73.12-2-00); o) Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.19-1-00); p) Serviços de entrega (53.20-2-02); q) Locação de equipamentos eletrônicos e de áudio visual, tais como: projetores, data-show, som e telão (7739-0-99); r) Serviços de gráfica rápida e impressão digital (1813-0/99); s) Treinamento em desenvolvimento profissional (8599-6-04); t) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7739-0-02); u) Aluguel de material médico (7729-2-03);

Capital Social

Cláusula 7ª - O capital social é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído para as sócias:



SÓCIAS	CAPITAL SOCIAL		
	Quotas	Valor R\$	Participação (%)
Elisângela Patrícia Carneiro Maciel	95.000	95.000,00	95,00
Silvanete Dantas de Araujo	5.000	5.000,00	5,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Administração e pró-labore

Cláusula 8ª - A sociedade é administrada exclusivamente pela sócia **Elisângela Patrícia Carneiro Maciel**, com os mais amplos poderes de administradora, necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade;

§ **único** - A título de *pró-labore* a sócia retirará mensalmente a quantia que for convencionada em comum acordo.

Balanco patrimonial

Cláusula 9ª - Anualmente no ultimo dia útil do segundo semestre, proceder-se-á o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se lucros ou prejuízos, estes serão distribuídos ou suportados na proporção das cotas que cada sócio possuir;

§ **Único** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Interdição ou falecimento de Sócios

Cláusula 10ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, exclusão, retirada ou insolvência de, qualquer um dos sócios cotistas. No caso de morte, se os herdeiros e sucessores do sócio falecido preferirem não continuar na sociedade, sub-rogados em todos os direitos e obrigações do sócio falecido, os haveres deste, serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim;

§ 1º - No caso de incapacidade, exclusão, retirada, falecimento, ou insolvência de qualquer dos sócios cotistas, aos demais será facultado, alternativamente, adquirir para si as cotas do sócio incapacitado, excluído, retirante, falecido ou insolvente, reduzir proporcionalmente o capital social, salvo se os demais sócios suprirem o valor das cotas;

8





§ 2º - A retirada de qualquer sócio cotista deverá ser precedida de notificação dirigida pelo retirante aos demais sócios, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para que exerçam o direito de preferência na aquisição das cotas do retirante, na proporção das cotas que cada um já possuir na sociedade. Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optarem pela dissolução;

Dissolução

Cláusula 11ª - A sociedade será dissolvida por deliberação de todos os sócios ou nos casos previstos em lei;

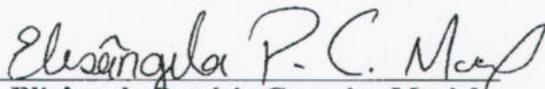
Declaração de desimpedimento

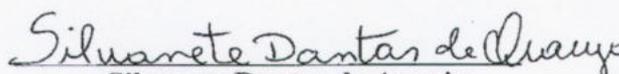
Clausula 12ª - A sócia administradora, Sra. **Elisângela Patrícia Carneiro Maciel**, declara, sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para um só efeito, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 23 de Maio de 2018.

Sócias:


Elisângela Patrícia Carneiro Maciel
Sócia Administradora


Silvanete Dantas de Araujo
Sócia

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 6169907
EM 06/07/2018.

DR SOFTWARE SERVICOS LTDA - ME

Protocolo: 18/086.348-7





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159907 em 06/07/2018 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS LTDA - ME, Nire 23200832190 e protocolo 180863487 - 06/07/2018. Autenticação: B89073358DDAC5CD4D25602BCDC2BF5A7B5CE10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/086.348-7 e o código de segurança m5Dn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/086.348-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5159907 em 06/07/2018 da empresa 2320083219-0 DR SOFTWARE SERVICOS LTDA - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
2390064162-1	xxxxxxx	RUA CAROLINO SUCUPIRA 682 A - BAIRRO PIMENTA CEP 63105-010 - CRATO/CE

09/07/2018



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159907 em 06/07/2018 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS LTDA - ME, Nire 23200832190 e protocolo 180863487 - 06/07/2018. Autenticação: B89073358DDAC5CD4D25602BCDC2BF5A7B5CE10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/086.348-7 e o código de segurança m5Dn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

19/026.416-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900024525

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	1	TRANSFORMACAO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2005	1	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Silvanete Dantas de Araújo

Assinatura: Silvanete Dantas de Araújo

Telefone de Contato: (085) 3055 3838

1 Março 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO _____ Responsável NÃO _____ Responsável

____/____/____ Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01 de 03/2019 Manuel Inacio Santos
Assessor

____/____/____ Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT
Antônio Bezerra



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600165417 em 01/03/2019 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, Nire 23600165417 e protocolo 190264161 - 01/03/2019. Autenticação: 8EC3D0EE925757F318E2B6F657E90C03BC6F399. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/026.416-1 e o código de segurança cACP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI

DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA

Elisângela Patrícia Carneiro Maciel, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/01/1975, natural de Caruaru/PE, portadora do CPF nº. 902.950.564-87 e do RG nº. 2008009032068 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Dr. José Lourenço, nº 2510 Apto. 402, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60115-281 e **Silvanete Dantas de Araújo**, brasileira, maior, divorciada, empresária, natural de Jaguaribara/CE, nascida dia 15/02/1951, portadora do RG nº 435811 SSP/CE e do CPF nº. 098.229.683-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2510, Apto. 101, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282, únicas sócias da empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro jurídico em Fortaleza/CE, na Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, CEP: 60176-032, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.420.933/0001-26** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE **23200832190** por despacho de **16/09/1999**, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade a sócia **Elisângela Patrícia Carneiro Maciel**, transferindo de forma onerosa suas 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) correspondentes a 95,00% do capital social da empresa, à única sócia Sra. **Silvanete Dantas de Araújo**;

§ Único - A sócia que se retira dá à sócia remanescente bem como à sociedade, quitação final, irrevogável e irretroatável tanto à sociedade quanto à outra sócia, nada tendo a reclamar ou receber no presente ou no futuro sob qualquer pretexto.

Cláusula 2ª - O capital é de R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, pertencente unicamente à sócia **Silvanete Dantas de Araújo**;

Cláusula 3ª - O objeto será:

- a) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33-1-00);
- b) Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (95.11-8-00);
- c) Digitalização de documentos (82.19-9-01);
- d) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2-02);
- e) Outsourcing de impressão (8219-9-01);
- f) Organização e preparação de documentos para microfilmagem (7420-0-05);
- g) Serviços de plotagem (8219-9/01);
- h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis (6203-1-00);
- j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3-00);



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600165417 em 01/03/2019 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, Nire 23600165417 e protocolo 190264161 - 01/03/2019. Autenticação: 8EC3D0EE925757F318E2B6F657E90C03BC6F399. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/026.416-1 e o código de segurança cACP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99);
- l) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (73.12-2-00);
- m) Locação de equipamentos eletrônicos e de áudio visual, tais como: projetores, data-show, som e telão (7739-0-99);
- n) Serviços de gráfica rápida e impressão digital (1813-0/99);
- o) Treinamento em desenvolvimento profissional (8599-6-04);
- p) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7739-0-02);
- q) Aluguel de material médico (7729-2-03);

Cláusula 4ª - A sociedade será administrada exclusivamente pela titular **Silvanete Dantas de Araújo**, com os mais amplos poderes de administradora, necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa;

Cláusula 5ª - A titular **Silvanete Dantas de Araújo**, declara, sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 6ª - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **DR SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Silvanete Dantas de Araújo, brasileira, maior, divorciada, empresária, natural de Jaguaribara/CE, nascida dia 15/02/1951, portadora do RG nº 435811 SSP/CE e do CPF nº. 098.229.683-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2510, Apto. 101, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282;

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **DR SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELI** e como nome de fantasia será **MOREIA TECNOLOGIA**, com sede e foro jurídico em Fortaleza/CE na Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, CEP: 60176-032.

Cláusula 2ª - A empresa possui uma filial, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.420.933/0002-07** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE **23900641621** por despacho de **06/07/2018**, situada na Rua Carolino Sucupira, nº 682, A, Pimenta, Crato/CE, CEP: 63.105-010;





Cláusula 3ª - O acervo da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

§ **Único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 4ª - O objeto é:

- a) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33-1-00);
- b) Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (95.11-8-00);
- c) Digitalização de documentos (82.19-9-01);
- d) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2-02);
- e) Outsourcing de impressão (8219-9-01);
- f) Organização e preparação de documentos para microfilmagem (7420-0-05);
- g) Serviços de plotagem (8219-9/01);
- h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis (6203-1-00);
- j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3-00);
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99);
- l) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (73.12-2-00);
- m) Locação de equipamentos eletrônicos e de áudio visual, tais como: projetores, data-show, som e telão (7739-0-99);
- n) Serviços de gráfica rápida e impressão digital (1813-0/99);
- o) Treinamento em desenvolvimento profissional (8599-6-04);
- p) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7739-0-02);
- q) Aluguel de material médico (7729-2-03);

Cláusula 5ª - A atividade empresarial iniciou suas atividades em **01 de setembro de 1999** e sua duração será por tempo indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 6ª - A responsabilidade empresarial da administradora é restrita ao de valor de seu capital, mas responde solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 7ª - A administração da empresa será exercida por **Silvanete Dantas de Araújo**, com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer, bem como onerar ou linear bens imóveis.

Cláusula 8ª - O Balanço patrimonial da empresa será levantado em 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos encontrados serão de responsabilidade da administradora.

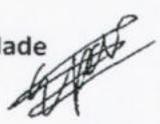
Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício da empresa, a administradora deliberará sobre as contas e designará quando for o caso.

Cláusula 10ª - A titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600165417 em 01/03/2019 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, Nire 23600165417 e protocolo 190264161 - 01/03/2019. Autenticação: 8EC3D0EE925757F318E2B6F657E90C03BC6F399. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/026.416-1 e o código de segurança cACP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Cláusula 11ª - A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

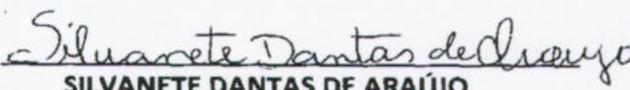
Cláusula 12ª - Em caso de falecimento ou interdição da empresária, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª - A administradora **Silvanete Dantas de Araújo**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

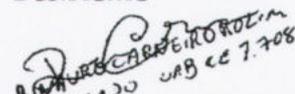
Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com referência ao presente Ato Constitutivo.

E por se achar em perfeito, neste instrumento particular foi lavrado obriga-se cumprir o presente, assinando-o em uma única via, para que produza os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 22 de fevereiro de 2019.


SILVANETE DANTAS DE ARAÚJO
Titular


ELISÂNGELA PATRÍCIA CARNEIRO MACIEL
Desistente


R. A. ARAÚJO
ADVOGADO
CAB 66 7.708



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360016541-7
EM 01/03/2019.

#DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI#

Protocolo: 19/026.416-1





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600165417 em 01/03/2019 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, Nire 23600165417 e protocolo 190264161 - 01/03/2019. Autenticação: 8EC3D0EE925757F318E2B6F657E90C03BC6F399. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/026.416-1 e o código de segurança cACP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTERIOREIRA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CORPORAÇÃO NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: SILVANETE DANTAS DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 435811 SSP CE

CPF: 098.229.683-53 DATA NASCIMENTO: 15/02/1951

FILIAÇÃO: SEBASTIAO DANTAS DE ARAUJO FRANCISCA DE ARAUJO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. NAC: []

Nº REGISTRO: 01655792008 VALIDEZ: 06/08/2022 1ª HABITACAO: 06/02/1985

ORIENTAÇÕES: A ;

Assinatura do Portador: *Silvanete Dantas de Araujo*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 08/08/2019

Assinatura do Emissor: *Wanderley de Fátima* 95286311654
CE171965051

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1780714531

PROIBIDO PLASTIFICAR 1780714531

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2877 - Fone: 3832.6400

VALIDO SOBRE O CONSELHO DE AUTENTICACAO

A presente copia fotostática contém com o original exibido nestas notas. Dou fe com o
Emol: 1,45 - Fermoju: 0,06 - S. 0,96
FAADEP/FRMMP: 0,14 - 0,07

18 FEV 2020

CEARÁ
ZWON 03
AUTENTICACAO
TAN 115 761877

SELLO DE AUTENTICACAO 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: REGIANO JOSE ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2001010297021 SSPDS CE

CPF: 283.390.008-29 DATA NASCIMENTO: 15/12/1980

FILIAÇÃO: JOAO EVANGELISTA NETO
 MARIA NEDINA ALVES

PERMISSÃO: ACC CATIAH AB

Nº REGISTRO: 01107330160 VALIDADE: 09/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 11/01/1999

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

RESERVATÓRIA DO VEÍCULO

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 14/11/2016

08165382145
 CE156393271

DETRAN - CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1404312526

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1404312526



1º Ofício de Notas e Protesto
 Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 36275400
 VALIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere original exibido nestas notas. Dou fe. Fortaleza, Emol: 1,45 - Fermoju: 0,06 - Selo: 0,14 - FAAD/EP/FRMMP: 0,14 - ISS: 0,14

03 FEV 2020

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
 WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
 SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - CTPS 088694



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 Francisca Helena Tralves Danielli
 CTPS 075893 - Escrivão - Fortaleza-CE